

SUMÁRIO

DECRETO Nº 115/2020
"LOTEAMENTO ALTOS DO SERTÃO"

EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2020

Pagina01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

DECRETO Nº 115/2020 de 14 de setembro de 2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO ALTOS DO SERTÃO" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – ESTADO DO MARANHÃO. WELLRYK OLIVEIRA DA COSTA DA SILVA, Prefeito do Município de Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 13, inciso ii, da Lei Orgânica do Município de Barra do Corda. CONSIDERANDO o Requerimento protocolado por L. M. S. PEIXOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 100, sala 01, bairro Altamira, Barra do Corda-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.037/0001-30, solicitando aprovação do LOTEAMENTO ALTOS DO SERTÃO, situado na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

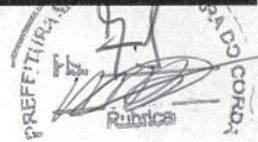
CONSIDERANDO que o solicitante é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no cartório de registro de imóveis do 1º Ofício desta Comarca sob a matrícula nº 22992. CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto à secretaria de Infraestrutura as plantas gerais de todo o Loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "ALTOS DO SERTÃO", de propriedade da empresa L. M. S. PEIXOTO LTDA, a ser implantado na rodovia MA 272, no município de Barra do Corda – MA, totalizando uma área total de 64.508,15m², conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º O loteamento denominado "Altos do Sertão", será composto por 11 quadras numeradas de 1 a 11 constituídas de 194 lotes comerciais e residenciais com a seguinte conformação: ÁREA TOTAL DA GLEBA 64.508,15m² ÁREA INSTITUCIONAL 4.037,50m² ÁREA VERDE 1 1.448,62m² ÁREA VERDE 2 278,78m² SISTEMA VIÁRIO 16.495,97m² QUADRAS (194 LOTES) 42.247,29m² Art. 3º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias

feitas pela loteadora nas áreas de uso público passam para o domínio do município de Barra do Corda-MA, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora. Art. 4º É fixado um prazo de 180, contados a partir da publicação deste decreto, para que a loteadora providencie o registro do Loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações das matrículas de todas as áreas públicas junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Barra do Corda-MA. Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do município de Barra do Corda-MA. Art. 5º As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas ao Município correrão por conta da loteadora. Art. 6º A loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barra do Corda-MA. Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito em Barra do Corda, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (14/09/2020). Wellryk Oliveira Costa da Silva Prefeito de Barra do Corda-MA

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº: 08.644.984/0001-55. Base Legal: Leis 10.520/2002, 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de consultoria para realizar pesquisa e projetos com o objeto de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 0,17 (dezessete centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado. 04.122.1001.2003.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 08 de setembro de 2020. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Coordenador de Receitas e Despesas de

Barra do Corda (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 144/2020. 2. Base Legal: Lei 13.979/2020, e alterações da Medida Provisória nº 926/2020. 3. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, considerando o estado de emergência decretada pelo município que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. Contratado: MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 32.063.843/0001-23. 5. Vigência: 06 (seis) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). 7. Dotação orçamentária: 10.122.5018.2129.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 16 de setembro de 2020. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Rua Isaac Martins nº 371 – Centro Barra do Corda –
MA. CEP: 65. 950-000

SITE:

<http://www.barradocorda.ma.gov.br/site/>
Ouvidoria (99) 98133-6459 Geral (99) 3643-0505

EDUCAÇÃO, AVANÇOS E CONQUISTAS

Wellryk Oliveira Costa da Silva
Prefeito Municipal

Renilton do Rêgo Barboza Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão